

CARTILHA

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL



DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS



**DEFENSORIA
PÚBLICA,
GARANTINDO
DIREITOS**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS (DPE/AL)

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE ALAGAS

Fabrício Leão Souto

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Thais Cruz Moreira Pimenta

**NÚCLEO CRIMINAL E NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO PENAL E PRISÕES PROVISÓRIAS - NAEPPP**

AUTORIA

Marta Oliveira Lopes
Defensora Pública

Patrícia Virgínia Padilha Dantas
Assessora Jurídica

PRODUÇÃO

Assessoria de Comunicação (Ascom)

ORGANIZAÇÃO E REVISÃO DE ARTE

Fernanda Cristina Guedes de Barros

DIAGRAMAÇÃO

Fernanda Ferreira de Jesus

REVISÃO DE TEXTO

Elisa Azevedo

IMAGENS

Acervo Canva

MACEIÓ, 2024

APRESENTAÇÃO

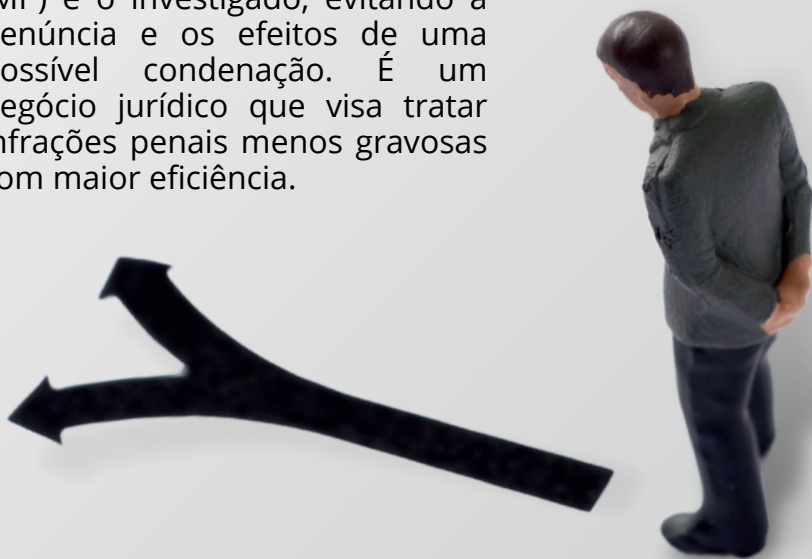
Esta cartilha tem como finalidade fornecer informações sobre o instituto do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) aos assistidos pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE/AL).

Embora este material informativo não substitua as orientações de sua Defensora Pública ou seu Defensor Público, nele você encontrará informações úteis e respostas para dúvidas comuns sobre o ANPP.

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

O **Acordo de Não Persecução Penal (ANPP)** é um instituto despenalizador que foi incluído no Código de Processo Penal Brasileiro (CPP), por meio da [Lei 13.964/2019](#) (também conhecida como Lei Anticrime).

Trata-se de um instrumento do processo penal negocial, que como o próprio nome já sugere, consiste em um acordo que pode ser celebrado entre o Ministério Público (MP) e o investigado, evitando a denúncia e os efeitos de uma possível condenação. É um negócio jurídico que visa tratar infrações penais menos gravosas com maior eficiência.



O QUE É NECESSÁRIO PARA FAZER O ACORDO ANPP?

O Acordo é viável para alguns delitos, nos casos em que o Ministério Público considere que o cumprimento das condições autorizadas por Lei já seria suficiente para a reprovação e prevenção do crime.

Para ser possível a oferta, é preciso atender aos seguintes requisitos:



TIPO DE INFRAÇÃO PENAL

O Acordo somente é possível em caso de **infrações penais sem violência ou grave ameaça**, com penas mínimas inferiores a 4 anos.



CONFISSÃO

Para o Acordo ser homologado, a pessoa investigada tem que confessar a prática da infração penal.



EXEMPLOS DE INFRAÇÕES PENAIS QUE ADMITEM O ANPP:

- Embriaguez ao volante;
- Adulteração de sinal de veículo automotor;
- Posse e porte ilegal de arma de fogo;
- Furto;
- Recepção;
- Tráfico privilegiado.





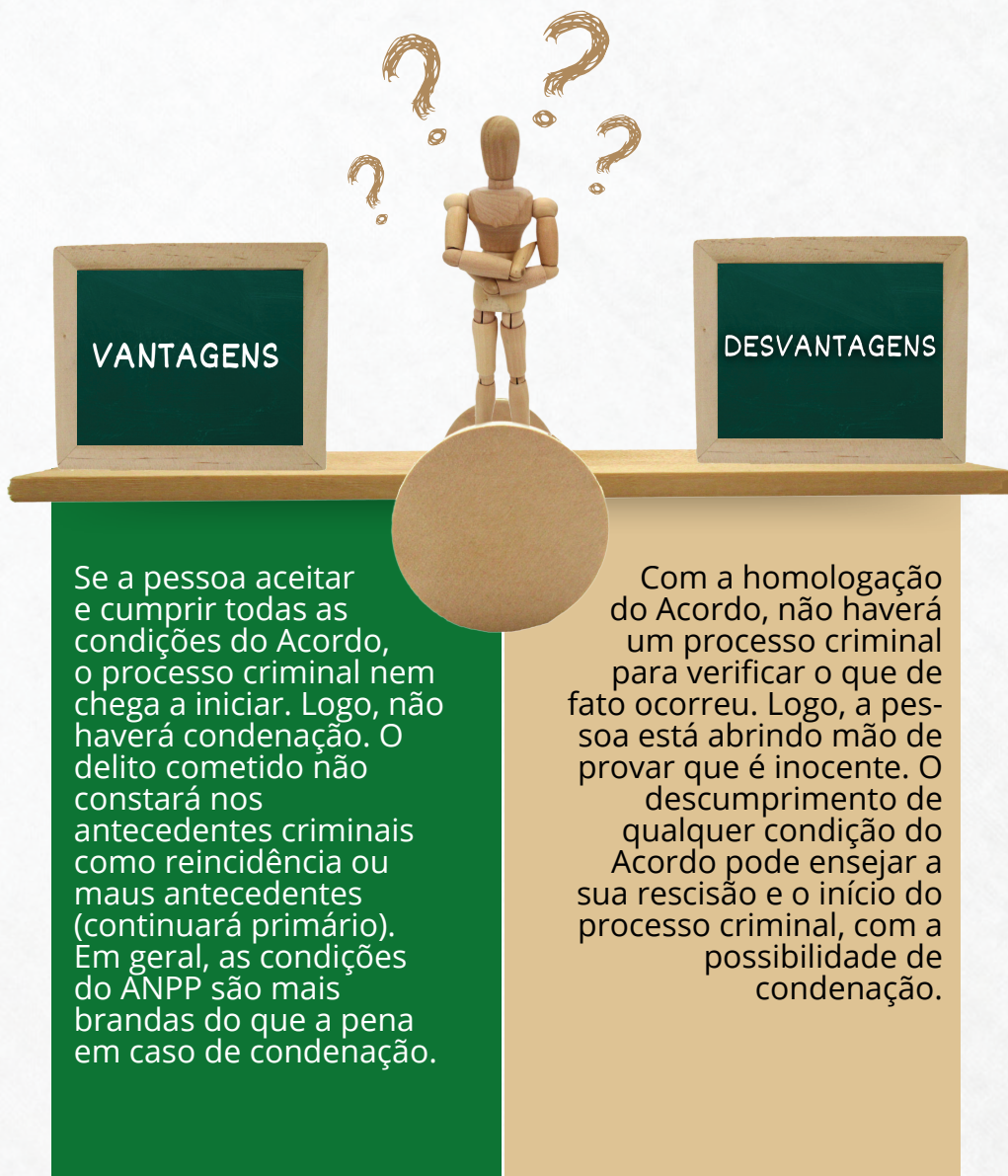
ALGUMA SITUAÇÃO PODE IMPEDIR O ANPP?

A princípio, qualquer pessoa pode ser beneficiada com um ANPP. Mas existem situações previstas pela Lei que **impedem o acordo**. São elas:

-  **Reincidência** - Se o investigado for **reincidente**, o acordo não será possível.
-  **Maus antecedentes** - Mesmo que o investigado não tenha condenação anterior, não caberá o ANPP caso o Ministério Público entenda haver indícios de **conduta criminal habitual, reiterada ou profissional**, exceto delitos insignificantes.
-  **Lei Maria da Penha** - Não é possível a celebração do ANPP em favor do agressor nos casos de crimes praticados no âmbito de **violência doméstica ou familiar, ou praticados contra a mulher por razões da condição de sexo feminino**.
-  **Transação penal** - Se for cabível a **transação penal** em Juizado Especial, não será possível o ANPP.
-  **Benefício anterior** - Não é possível celebrar novo ANPP se o investigado tiver sido beneficiado **nos últimos cinco anos** com: **outro acordo** desta natureza; **transação penal**; ou **suspensão condicional do processo**.

VALE A PENA FAZER UM ANPP?

De modo geral, o ANPP é uma excelente opção para pessoas que, de fato, cometeram um delito e desejam resolver rapidamente sua pendência com a Justiça.





QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES DO ANPP?

As condições que precisam ser cumpridas estão normalmente relacionadas ao delito que foi praticado e às circunstâncias do caso. Essas condições podem ser alternativas ou cumulativas entre si.

As condições do Acordo podem ser:

- **Reparação** do dano ou devolução da coisa à vítima, a menos que seja impossível fazê-lo (por exemplo, se não houver vítima);
- **Renúncia de bens relacionados ao delito**, como a perda de uma arma de fogo ilegal;
- **Prestação de serviço comunitário**, correspondendo a entre um e dois terços do tempo da pena mínima prevista para a infração penal;
- **Pagamento** de determinada quantia em dinheiro a uma entidade pública ou de interesse social;
- Frequência a curso educativo, ou **outras condições** consideradas adequadas pelo Ministério Público para o caso.



HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO

Se o Ministério Público lhe oferecer um ANPP, você será notificado por meio de uma **intimação** para comparecer à audiência de celebração e homologação do acordo.

Quando receber a **intimação**, você deve estar atento(a) às seguintes informações:

- **Local e horário da audiência;**
- **Formato da audiência: se será presencial ou virtual.**

Na audiência, o(a) Juiz(a) irá verificar a conformidade do que foi acordado com o que determina a lei e, em seguida, homologará o acordo para dar início ao cumprimento.



NÃO SE PREOCUPE!

Durante a audiência, você será acompanhado por um(a) Defensor(a) Público(a) que irá lhe prestar a devida assistência, **gratuitamente**.

Para saber quem é o Defensor(a) Público(a) que irá lhe acompanhar e buscar atendimento antes da audiência, basta consultar o **Site da DPE/AL** e verificar na aba Lotação dos Defensores quem atua na Vara Criminal em que ocorrerá a audiência. Você também pode ligar para o Disque Defensoria 129, para obter informações. A linha funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Como é o cumprimento do ANPP?

Em Maceió, o cumprimento do ANPP na Justiça Estadual é realizado perante a **16ª Vara Criminal da Capital (VCC)**.

Quando o Acordo é homologado, fica a cargo do Ministério Público promover a remessa dos autos para a 16ª VCC e o beneficiário do ANPP é intimado para dar cumprimento às condições.

Por isso, é importantíssimo manter **atualizados** seus meios de contato junta à Defensoria Pública e à Vara de Execuções Penais.

A Defensoria Pública tem um setor especializado em Execução Criminal, então nessa etapa, caso o beneficiário do ANPP não disponha de advogado(a), poderá ser acompanhado pelos Defensores lotados na 16ª VCC.

Se o beneficiário assistido pela Defensoria tiver alguma dificuldade para cumprir as condições, poderá entrar em contato com a equipe do(a) Defensor(a) responsável para analisar qual providência poderá ser tomada.



Como faço para obter uma proposta de ANPP?

O oferecimento do Acordo é uma iniciativa que cabe ao **Ministério Público (MP)**.

Mas, atenção! Caso o MP não ofereça o ANPP no momento oportuno, é possível que a Defesa faça um pedido de oferta.

Normalmente, o ANPP é ofertado **antes da denúncia**, na fase de investigação. Mas, é possível que o ANPP seja proposto mesmo após denúncia, a depender do caso.

Se o MP apresentar uma proposta de acordo sou obrigado a aceitar?

É importante entender que ninguém é obrigado a celebrar o Acordo de Não Persecução Penal e/ou confessar a prática de um delito.

A celebração do Acordo é uma **opção** da pessoa sobre a qual recai suspeita da prática de infração penal. É uma alternativa ao processo criminal, que tem suas vantagens e desvantagens.

Portanto, buscar a **orientação** do(a) seu(a) Defensor(a) é fundamental!



ORIENTAÇÕES FINAIS

Procure a Defensoria Pública para orientação jurídica e tome uma decisão consciente.

A Defensoria Pública do Estado de Alagoas (DPE/AL) está a serviço da população e todos os seus serviços são gratuitos. Procure-nos se precisar de orientação e/ou assistência jurídica e judiciária!

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Defensor Público-Geral: Fabrício Leão Souto
SubDefensora Pública-Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta

COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO E AÇÕES ITINERANTES

Coordenador: Isaac Vinícius Costa Souto

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DPE/AL

Arte: Fernanda Ferreira
Revisão Texto: Elisa Azevedo
Revisão Arte: Fernanda Guedes



www.defensoria.al.def.br



E-mail: atendimentodpe@al.def.br



Disque Defensoria: **129** - ligação gratuita de segunda a sexta, das 8h às 14h

MAIS CONTEÚDOS DA
DEFENSORIA PÚBLICA



ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



@defensoriaalagoas



@Defensoriaal